



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EMENDA À LOM N° 73 / 2016

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 231 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Autor: Mesa Diretora

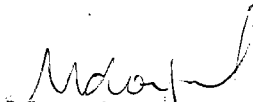
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 16 de Agosto de 2016, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:


Art. 1º O artigo 231 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231. A manutenção, conservação, ampliação e preservação dos acervos pertencentes ao Museu Histórico Municipal serão feitas por Fundação Pública de Direito Privado.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 1º do artigo 81, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 16 de Agosto de 2016.


Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA


Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO